



OFÍCIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 021/2020

Excelentíssima Senhora
DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nesta

Solicitamos de V. Sra. realizar o procedimento para a aquisição de Mascaras de proteção PFF2 N 95 na forma emergencial devido ao COVID-19, ressaltamos que os materiais segue relacionados no Termo de Referência/Projeto Base anexo, são essenciais para a proteção dos funcionários e profissionais de saúde, podendo também ser utilizado na proteção dos pacientes e garantir a não contaminação, e sua falta poderá deixar a desejar a saúde pública de nosso Município.

O Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo a proteção dos funcionários e profissionais de saúde, podendo também ser utilizados na proteção dos pacientes. Devido a grande quantidade de pacientes suspeito ou confirmado durante o período de pandemia e tendo em vista que a rede Municipal de saúde não tem como ficar sem estes materiais necessários e urgentes.

É dever do Fundo Municipal de Saúde fornecer os materiais de Proteção Individual (EPIs) específicos aos profissionais que atuam nos casos **SUSPEITOS E CONFIRMADOS** de Covid-19. Os demais devem seguir os procedimentos de rotina, com os equipamentos utilizados normalmente em suas áreas de atuação.

Mediante a necessidade de tais Mascaras de proteção PFF2 N-95 urgentes, separamos por item sendo necessários ao desempenho na atuação da saúde municipal juntamente com seus órgãos de sua administração Municipal.

A aquisição se faz necessária e urgente visto que o Fundo Municipal de Saúde não dispõe dessas mascararas em estoques, e estes se faz necessário para o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.

Aponta-se ainda que tal levantamento foi realizado juntamente com a Gestora do Fundo Municipal de Saúde e segue anexo a este ofício o Termo de Referência/Projeto Base com a quantidade, prazo e obrigações.

Tendo em vista que através de levantamento feito por esta Administração do Fundo Municipal, não há nenhuma contratação ou procedimento licitatório na atualidade com estes materiais.



Nestes termos pede deferimento,

Quirinópolis-GO, 17 de Julho de 2020.

ALEXANDRE DA SILVA TAVARES

Subsecretário de Saúde - Decreto SRH nº 3991